

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

PROCESSO Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **22 de MARÇO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes e filtros, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **15h00 (QUINZE horas)**, do dia **22 de MARÇO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 15h15min (QUINZE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de Lubrificantes e Filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com a descrição constante no Anexo IV.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº1 E Nº2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

3.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou documento equivalente (carteira de motorista), do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

3.5 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança

de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

4.1.1 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo em anexo III.

4.2 A empresa deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, a saber:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, caso ainda não possua o balanço do ano de 2017, poderá apresentar o do ano de 2016.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.3 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

4.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.5 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.7 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

4.8 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo **sistema** utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.

5.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

5.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima.

5.6 **A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou pen drive, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

5.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/ sistema para elaboração da proposta via e-mail, Contendo as seguintes informações: Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço.

5.8 A proponente deve comprovar, quanto aos óleos lubrificantes, que os mesmos possuem homologação/registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4** deste Edital.

6.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os Envelopes nº2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

6.7 Poderão participar desta Concorrência as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas.

9.2 Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados.

9.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados, e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado. Esta ata estará vinculada ao edital e à proposta do licitante vencedor.

11.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compras.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor.

12.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante.

12.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

14. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2 por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.4 presentes razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

b) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

d) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

17. RECURSOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo nº 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

18.1 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

18.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.3 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos lubrificantes e filtros fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

18.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE (0xx46) 3226 - 8100, em Mariópolis, estado do Paraná.

19.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

19.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20. DO GESTOR DA ATA

20.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

21. ANEXO DO EDITAL

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

21.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

21.1.3 Anexo III – Modelo Declarações.

21.1.4 Anexo IV – Relação de Produtos Lubrificantes e Filtros.

Mariópolis, 09 de Fevereiro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 72/2018

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezoito (2018), às ____ horas (__h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. ____, brasileiro, portador do CPF nº____, RG nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, representante da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº____, estabelecida na _____, em _____, Estado do _____, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezoito (2/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de Lubrificantes e Filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Dos Prazos, local e condições de entrega:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **Da Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Ra Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores,

conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Obrigações da Contratada e Garantia:** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos lubrificantes e filtros fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Concorrência nº 2/2018** e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:.....; marca.....; o limite da empresa fornecedora é de até.....; o

preço registrado é de R\$...... Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, __ de __ 2018.

Município de Mariópolis - Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante Legal**

Testemunhas

CPF/MF n°

CPF/MF n°

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)
PROCESSO Nº 72/2018

Ao Município de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços a Concorrência nº 2/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de Lubrificantes e Filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Conforme descrito no item 05 do edital.

Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.

A validade da Proposta é de

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 72/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis

Nesta.

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Licitação na Modalidade Concorrência nº 2/2018

A empresa, CNPJ nº, localizada na, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Mariópolis, ____ de ____ de 2018.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

ANEXO IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES E FILTROS**PROCESSO Nº 72/2018**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
			MOTORES DIESEL		
1	Tambor 200 litros	5	Óleo motor diesel mineral Sae15w40 CI4	2.530,33	12.651,65
2	Balde 20 litros	150	Óleo motor diesel mineral Sae15w40 CI4	276,00	41.400,00
3	Balde 20 litros	30	Óleo motor diesel 100% sintético Sae10w40 E4	482,00	14.460,00
4	1 litro	360	Óleo motor diesel mineral Sae15w40 CI4	15,06	5.421,60
5	Balde 20 litros	50	Óleo motor diesel semissintético Sae15w40 CH4	246,00	12.300,00
6	1 litro	100	Óleo motor diesel sintético 5w30 C2/C3	35,13	3.513,00
			MOTORES A GASOLINA		
7	1 litro	240	Óleo motor gasolina mineral Sae 15w40 SN	20,08	4.819,20
8	1 litro	240	Óleo motor gasolina mineral Sae 20w50 SL	18,07	4.336,80
9	1 litro	96	Óleo motor gasolina semissintético 15w40 SN	22,09	2.120,64
10	1 litro	96	Óleo motor gasolina sintético 5w30 SN	32,13	3.084,48
11	1 litro	100	Óleo motor gasolina semissintético 10w40 SN	32,13	3.213,00
12	1 litro	100	Óleo motor gasolina sintético 10w40 SM	32,13	3.213,00
13	1 litro	100	Óleo motor gasolina sintético 5w40 SN	32,00	3.200,00
14	1 litro	100	Óleo motor gasolina sintético 0w20 SN	32,13	3.213,00
			MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS		
15	Frasco	200	Óleo 2 tempos Stihl 500 ml 1:50	42,18	8.436,00
			ÓLEO PARA HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES e DIREÇÃO		
16	Balde 20 litros	30	Óleo fluido S433/499/THF11/WBF100	321,40	9.642,00
17	Balde 20 litros	50	Óleo AW 68	230,93	11.546,50
18	Balde 20 litros	50	Óleo 46 AW HLP	321,33	16.066,50
19	Balde 20 litros	30	Óleo Sae 10W CAT TO-4	421,75	12.652,50
20	Balde 20 litros	209	Óleo ATF tipo A	381,58	79.750,22
21	Balde 20 litros	30	Óleo Multi G Sae 10w30	361,50	10.845,00
22	Balde 20 litros	30	Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4	421,75	12.652,50

ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL					
23	Balde 20 litros	50	Óleo Trem Força Sae 50 CAT TO-4	431,81	21.590,50
24	Balde 20 litros	50	Óleo SAE 90 GL5	283,53	14.176,50
25	1 litro	240	Óleo SAE 140 GL5	24,77	5.944,80
26	Balde 20 litros	50	Óleo 85w140 GL5	283,53	14.176,50
FLUIDO PARA FREIOS					
27	Frasco	200	DOT 3 500ml	18,75	3.750,00
28	Frasco	200	DOT 4 500 ml	20,75	4.150,00
GRAXAS					
29	Tambor 170kg	10	Graxa para rolamentos NLGI-1	3.668,75	36.687,50
30	Balde 20kg	50	Graxa para rolamentos NLGI-1	391,65	19.582,50
31	Balde 20kg	20	Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio	741,78	14.835,60
FILTROS					
32	UND	20	Filtro Caterpillar 1R0739 Motor	180,43	3.608,60
33	UND	30	Filtro Caterpillar 1R0751 Combustível	180,43	5.412,90
34	UND	30	Filtro Caterpillar 3261644 Separador	329,38	9.881,40
35	UND	10	Filtro Caterpillar 1318903 Ar Interno	226,27	2.262,70
36	UND	10	Filtro Caterpillar 1318902 Ar Externo	287,88	2.878,80
37	UND	10	Filtro Caterpillar 5I8670 Hidráulico Piloto	339,43	3.394,30
38	UND	10	Filtro Caterpillar 1799806 Interno Tanque	497,08	4.970,80
39	UND	10	Filtro Caterpillar 0937521 Hidráulico	505,06	5.050,60
40	UND	10	Filtro Caterpillar 2844568 Ar Condicionado	497,07	4.970,70
41	UND	20	Filtro Caterpillar 1R1807 Motor	180,43	3.608,60
42	UND	20	Filtro Caterpillar 1R0762	272,81	5.456,20
43	UND	10	Filtro Caterpillar 2456376 Ar Interno	190,47	1.904,70
44	UND	10	Filtro Caterpillar 2456375 Ar Externo	179,08	1.790,80
45	UND	10	Filtro Caterpillar 3283655 Transmissão	535,58	5.355,80
46	UND	10	Filtro Caterpillar 1r0774 Hidráulico	257,75	2.577,50
47	UND	10	Filtro Caterpillar 2314486 Ar Condicionado	46,53	465,30
48	UND	10	Filtro Caterpillar 2321732 Ar Condicionado	330,05	3.300,50
49	UND	6	Filtro Caterpillar Lubrificante 7w2326	170,38	1.022,28
50	UND	6	Filtro Caterpillar Combustível 3087298	241,35	1.448,10
51	UND	6	Filtro Caterpillar Combustível 2998229	226,95	1.361,70

52	UND	10	Filtro PH2842 PSL123	67,28	672,80
53	UND	20	Filtro CH2927 PEL 519	67,95	1.359,00
54	UND	20	Filtro PSL 283	113,80	2.276,00
55	UND	5	Filtro PSL45/TM4	30,80	154,00
56	UND	15	Filtro PSL619	30,80	462,00
57	UND	10	Filtro PSL 962	67,28	672,80
58	UND	5	Filtro PH8A/PSL714	67,28	336,40
59	UND	5	Filtro PSL 47/TM1	31,47	157,35
60	UND	20	Filtro BSB450/1	64,17	1.283,40
61	UND	20	Filtro PSB 460/1	55,67	1.113,40
62	UND	30	Filtro BFU707 caixa c/2 unidades	26,45	793,50
63	UND	30	Filtro PSC73/1	47,20	1.416,00
64	UND	20	Filtro PSC 2/155	46,53	930,60
65	UND	5	Filtro ARL4147	35,82	179,10
66	UND	5	Filtro CA5325	21,40	107,00
67	UND	10	Filtro CA 3291	128,88	1.288,80
68	UND	15	Filtro CA 3291 SY	128,88	1.933,20
69	UND	5	Filtro CA3291 A	128,88	644,40
70	UND	10	Filtro CA 9352	128,88	1.288,80
71	UND	10	Filtro AP 5460	128,33	1.283,30
72	UND	15	Filtro de ar Ext. Caterpillar HD 3003	128,88	1.933,20
73	UND	15	Filtro de ar HDS 203	64,50	967,50
74	UND	15	Filtro de ar Ext. ASR 8236	118,83	1.782,45
75	UND	15	Filtro AC ACP 821	44,08	661,20
76	UND	15	Filtro de ar Ext. ARL 8829	63,40	951,00
77	UND	15	Filtro AC ACP 126	44,44	666,60
78	UND	15	Filtro de ar Ext. XL 124/ARS 8889	123,19	1.847,85
79	UND	15	Filtro de ar Int. XS124/ASR 889	93,06	1.395,90
80	UND	15	Filtro AC CA 5676	67,28	1.009,20
81	UND	15	Filtro de ar Ext. JCB 32/925683	128,88	1.933,20
82	UND	15	Filtro de ar Int. JCB 32/925682	231,98	3.479,70
83	UND	15	Filtro de ar Ext. AR 123	67,28	1.009,20
84	UND	15	Filtro AC FAC 973/ACP 973	67,28	1.009,20
85	UND	15	Filtro Desumificador de ar K018014	360,18	5.402,70

86	UND	15	Filtro Lubrificante PEL 2002	67,28	1.009,20
87	UND	15	Filtro Lubrificante PSL 655	87,37	1.310,55
88	UND	15	Filtro Lubrificante Case 87803261	98,75	1.481,25
89	UND	15	Filtro Lubrificante Doosan 400508-00036	291,23	4.368,45
90	UND	15	Filtro Lubrificante Wa200 6736515142	67,28	1.009,20
91	UND	15	Filtro Lubrificante JCB PH2821C	87,37	1.310,55
92	UND	15	Filtro Combustível PEC 3022/KX67/2D	67,28	1.009,20
93	UND	15	Filtro Combustível R12030MB	76,65	1.149,75
94	UND	15	Filtro Desumificador de ar AL12	123,85	1.857,75
95	UND	15	Filtro Combustível PSC 455	123,85	1.857,75
96	UND	15	Filtro Combustível PSC 493	123,85	1.857,75
97	UND	15	Filtro Combustível 84403847	67,28	1.009,20
98	UND	15	Filtro Combustível PSC 496	67,28	1.009,20
99	UND	15	Filtro Combustível Doosan K1006520	267,13	4.006,95
100	UND	15	Filtro Combustível 400403-00126	226,27	3.394,05
101	UND	15	Filtro Combustível Wa200 6732716112	67,27	1.009,05
102	UND	15	Filtro Combustível FF5612	67,28	1.009,20
103	UND	15	Filtro Hidráulico Case 84255607	330,05	4.950,75
104	UND	15	Filtro Hidráulico FR12 HX52	79,40	1.191,00
105	UND	15	Filtro Hidráulico Wa200 4181834160	535,58	8.033,70
106	UND	15	Filtro Hidráulico Wa200 4196035152	672,83	10.092,45
107	UND	15	Filtro Hidráulico JCB 32/925346	227,63	3.414,45
108	UND	10	Filtro Lubrificante W1160 Motor Man	192,48	1.924,80
109	UND	10	Filtro Combustível R120LJ10M	123,85	1.238,50
			VALOR TOTAL		R\$ 587.059,22